



HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº11/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93, homologo a dispensa de licitação, em consequência, fica convocada a Empresa comercial de Alimentos Brasil CNPJ:05.628.077/0001-24 , para a retirada da nota de empenho e a assinatura do contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Valença-Ba, 10 de fevereiro de 2015

Antônio Agostinho Santana e Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Valença